



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação de alteração do projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Cajazeiras visando a inclusão da unidade curricular 'Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)' como disciplina optativa na sua matriz curricular.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 146/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23324.001335/2011-59 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” alteração no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ofertado pelo campus Cajazeiras, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Resolução CD/CEFET-PB n. 022, de 03/10/2005 (alterada pela Resolução CD/CEFET-PB n. 24, de 26/10/2006, pela Resolução CS/IFPB n. 61, de 26/11/2009 e pela Resolução CS/IFPB n. 53, de 19/07/2010) visando incluir a unidade curricular ‘Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)’ como disciplina optativa na sua matriz curricular (anexa a esta Resolução).

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Superior